

Itinerário Municipal de Rio Fortuna, na data supradita.

RENERIO ROECKER
SECRETARIA DE ADM. PLANEJ.
E FINANÇAS

Lei Municipal nº 822 da
de 15 de junho de 1997.

Autoriza o Poder Executivo a dar referência ao Municipio a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina para obtenção de recursos para o município de Rio Fortuna e a abertura de contas providências.

Abelardo Schulte, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, dando as suas assinaturas:

Assento da Fazenda sobra todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e empanhado a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a firmar Convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, durante o exercício de 1997 para obtenção de recursos financeiros para o Município de Rio Fortuna.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
Exercício de Janeiro de 1.997.

LOURIVALDO SCHUELTER
PREFEITO MUNICIPAL

é o certificado público da registradora da presente Lei
Mista Secretaria da Prefeitura Municipal de
Rio Fortuna, na data supra.

RENERIO ROECKER
SECRETARIA DE ADM. PLANEJ.
E FINANÇAS

Lei Municipal nº 823
Expedida de 15 de Janeiro de 1997.

Estabelece diretrizes para cobrança
de taxas pela utilização dos equipamentos
da Prefeitura Municipal.
Concede incentivos pela emissão
de notas de produtor e outras
medidas providências.

Lourivaldo Schuelter, Prefeito Municipal
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
no uso dos seus atributos:
faz saber a todos os habitantes do
município que a Câmara Municipal votou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a cobrar taxa pela utilização de equipamentos do Município para melhoria nas propriedades no Município, estabelecendo incentivos aos beneficiados para emissão de notas fiscais